



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 584/2021

Despacho: Comandos -
Notifique-se em conformidade.
22.11.21
TRG -

1. Entidade averiguada

Nome:

Concelho e Ilha:

Plataforma Utilizada: <https://www.airbnb.pt>

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito de execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, foi realizada uma ação de deteção de alojamento não licenciado/registado na plataforma de reserva *online acima* identificada.

3. Descrição

Embora a oferta se refira a moradia, induzindo ao conceito de oferta de alojamento turístico, veio a apurar-se tratar-se de autocaravana para aluguer. Assim, tratando-se de um veículo, não se enquadra no conceito jurídico de alojamento turístico insito no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Do mesmo modo, não se concluiu tratar-se de oferta de alojamento em parque de caravanismo.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

5. Conclusões e propostas:

Considerando ter-se tratado de ação de deteção errónea, por não se tratar de oferta de alojamento turístico não registado, propõe-se o arquivamento e conclusão do presente procedimento, com remessa ao Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres de ofício a informar da oferta em causa, por se tratar de aluguer de autocaravana, atividade esta sujeita a licenciamento e fiscalização por aquela entidade, sem prejuízo das atribuições acometidas à P.S.P. e GNR, ao abrigo do disposto no Decreto Lei 181/2012, de 6 de agosto, atual redação.

À Consideração Superior de V. Exa.
Assinado por: Teresa Marta de Arruda Correia
Ponta Delgada, 3 de setembro de 2021
Num. de Identificação: 11485286
A Inspetora: Data: 2021.09.10 15:30:28+00'00'